



GUIA DE ORIENTAÇÃO SOBRE ALISTAMENTO MILITAR

**de pessoas travestis, mulheres transexuais
e homens trans cujo nome e sexo
foram retificados**



APRESENTAÇÃO

Após decisão do Supremo Tribunal Federal que garantiu a alteração dos registros civis de sexo e prenome de pessoas travestis, mulheres transexuais e homens trans, a ABGLT oficiou diversos ministérios sobre como seriam tratadas as questões referentes a essas pessoas no caso do alistamento militar. A partir dessa solicitação, o primeiro Ministério que nos respondeu com as orientações gerais no caso do alistamento militar feitas conjuntamente pela Advocacia Geral da União, Consultoria Geral da União e pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, foi o da Defesa.

Nesse guia, apresentamos um resumo desse parecer de forma objetiva e direta, para que todas consigam entender como proceder a partir da mudança de nome ou de gênero. O documento completo pode ser acessado na página da ABGLT (www.abglt.org/documentos). Cabe ressaltar que as informações aqui publicadas são baseadas na resposta emitida pelo Ministério da Defesa e não expressam a opinião da ABGLT.

AABGLT, maior entidade LGBTI da América Latina e Caribe, cumpre mais uma vez com seu compromisso de levar informação a nossa comunidade, bem como contribuir para a construção de uma sociedade democrática, na qual nenhuma pessoa seja submetida a quaisquer formas de discriminação, coerção e violência, em razão de sua orientação sexual e identidade de gênero.

Como primeira presidente dessa entidade, me sinto honrada por poder lançar esse guia em nossa gestão. Aproveitamos pra convidar a todas e todos que conhecem a ABGLT, filiem-se a entidade e ajudem a construir o movimento LGBTI de nosso país.

Symmy Larrat - Presidenta da ABGLT



"Este Ministério e as Forças Armadas adotam uma política de estrita observância ao princípio constitucional de que todos, incluindo transexuais e transgêneros, são iguais perante a lei, sem distinção de raça, credo, orientação sexual ou outro parâmetro qualquer, garantida a igualdade de tratamento, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem das pessoas."

*Juan Carlos Orozco
Chefe de Gabinete do Ministro da Defesa do Brasil*



ORIENTAÇÕES GERAIS

Todo cidadão brasileiro é obrigado a prestar serviço militar conforme artigo 143 da Constituição:

"O serviço militar é obrigatório nos termos da lei"

Porém, há três casos em que essa obrigação não se faz necessária, conforme parágrafos 1 e 2 desse artigo:

- ① Aos que, após alistados, alegarem questões de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, devendo às Forças Armadas atribuir serviço alternativo;
- ② **As pessoas do sexo feminino;**
- ③ A pessoa que seja padre, sacerdote, etc (eclesiásticos).

Essa obrigação inicia-se em **1º de janeiro** do ano em que o brasileiro **completar 18 anos** e vai até o dia **31 de dezembro** em que **completar 45 anos**. Para comprovar que está em dia com sua obrigação militar, a pessoa deve possuir um desses documentos:

Certificado de Alistamento
Certificado de Reservista
Certificado de Isenção
Certificado de Dispensa da Incorporação

CONCLUÍMOS ENTÃO QUE...

As obrigações e isenções militares regem-se pela lei destinada ao gênero da pessoa:

A partir do novo registro civil, toda a vida da pessoa travesti ou transexual passa a ser regida pelo gênero ali identificado.

Os atos anteriores ao novo registro continuam a ser regidos pelas normas destinadas ao gênero do primeiro registro. A partir do novo registro, com a correção do gênero, as normas destinadas a esse cidadão ou cidadã **serão as normas atribuídas** ao gênero agora constante **no seu registro civil**.

Então, fique atenta(o) ao que fazer caso você tenha modificado seu registro. Mas antes de vermos isso, vamos saber o que acontece se você não estiver em dia com suas obrigações militares.



E SE EU NÃO ME ALISTAR?



Segundo a Lei brasileira você vai ficar impedido de:

Ter passaporte
(fica impedido de viajar pra vários países)

**Ser funcionário público ou trabalhar em
empresas e órgãos do governo**
(mesmo estatais ou entidades mantidas por governo)

Assinar qualquer contrato com governos
(federal, estadual e/ou municipal)

Cursar escolas e universidades
(mesmo privadas)

Ter carteira profissional e de trabalho

Fazer concurso público

Receber prêmios do governo
(se ganhar na mega sena, não pode receber)

Além disso você também fica obrigado a pagar uma pequena multa (o valor é baixo, mas ninguém gosta de ser multado né?!). Tudo isso dito até aqui é em tempos de paz. Caso o país entre em guerra ou tenha algum conflito armado, a legislação passa a ser outra (e não vamos entrar nesses casos aqui, pois esperamos que nosso país continue em paz com os demais).





COMO FUNCIONA O ALISTAMENTO:

O serviço militar obrigatório é composto de **três etapas**: o **alistamento**, a **seleção** e a **incorporação** ao serviço militar. Nem todos passarão pelas três etapas, muitos são dispensados já na seleção geral por excesso de contingência ou por não atenderem aos critérios exigidos. **Entre o alistamento e a seleção não existem exames físicos**. Quanto antes você for ao alistamento, melhor (fique atento aos prazos legais descritos mais adiante).

O que é preciso para me alistar?

Pela internet, é preciso apenas preencher o formulário de alistamento e informar o número do CPF para validação dos seus dados pessoais. Quem não tem CPF deve levar os seguintes documentos a uma junta de serviço militar: certidão de nascimento ou, no caso de brasileiro naturalizado ou por opção, a prova de naturalização ou certidão do termo de opção (prova equivalente); comprovante de residência ou declaração assinada; e um documento oficial com fotografia (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou outro documento público) que permita sua identificação, caso necessário.

Os *links* para alistamento *online* e os locais das juntas militares estão no final do documento.



CONCEITOS USADOS

Esse guia é voltado as pessoas travestis e transexuais, mas não custa explicarmos a quem estiver lendo o que são esses conceitos, para que não tenhamos dúvidas de interpretação:

Travesti: Pessoas que nasceram com pênis e não se identificam como pertencentes ao Gênero Masculino, mas que estão inseridas dentro da Diversidade do Gênero Feminino por vivenciarem/expressarem seu gênero (feminino), independente de suas alterações corporais.

OBS: No Brasil, não há relatos de travestis que se reivindiquem como pertencentes ao Gênero Masculino e estas devem ser tratadas sempre no feminino, em concordância com seus Nomes Sociais.

Transexual: é todo indivíduo que possui uma identidade de gênero diferente do que foi designado (normalmente no nascimento) e que se identificam como pertencentes ao gênero oposto (homem ou mulher).

Mulheres Transexuais: Pessoas designadas como homens(sic) ao nascer, mas que não se identificam como pertencentes ao gênero masculino e que tem sua identidade de gênero e a expressão de gênero feminina.

Homens Trans: Pessoas designadas como mulheres(sic) ao nascer, mas que não se identificam como pertencentes ao gênero feminino e que tem sua identidade de gênero e a expressão de gênero masculina.

ORIENTAÇÃO PARA TRAVESTIS E MULHERES TRANSEXUAIS



SE A ALTERAÇÃO OCORRER ANTES DE COMPLETAR 18 ANOS:

Não precisará se apresentar às
Forças Armadas.

SE A ALTERAÇÃO OCORRER APÓS TER SE ALISTADO OU SERVIDO:

O documento comprobatório torna-se dispensável,
não podendo mais ser exigido.

OBS: Caso haja guerra ou conflito armado e seja feita convocação dos cidadãos do sexo masculino, a travesti ou mulher transexual deverá apresentar seus documentos ou a decisão judicial transitada em julgado na Junta Militar para que não tenha que ser obrigada a ir pra guerra.



ORIENTAÇÃO PARA HOMENS TRANS



SE A ALTERAÇÃO OCORRER ANTES DOS 18 ANOS:

Deverá se apresentar ao Serviço Militar no ano em que completar 18 anos de idade e poderá ser recrutado.

SE A ALTERAÇÃO OCORRER COM 18 ANOS:

Deverá se apresentar ao Serviço Militar em até 30 dias da mudança oficial e poderá ser recrutado.

SE A ALTERAÇÃO OCORRER ENTRE 19 E 45 ANOS COMPLETOS:

Deverá se apresentar ao Serviço Militar em até 30 dias após a mudança oficial para constar no cadastro de reservistas e, em casos de guerra, será convocado.





SE A ALTERAÇÃO OCORRER APÓS OS 45 ANOS

Não é obrigatório o alistamento e nem será chamado em caso de guerra.

Porém, por ser do gênero masculino, poderá ser exigido documento que esteja em dia com suas obrigações e, portanto, poderá tirar seu Certificado de Dispensa da Corporação.

OBS: o homem trans que não se apresentar no prazo dos 30 dias após a mudança oficial, **sofrerá as mesmas proibições** já descritas no documento. Por isso, é muito importante que todo homem trans procure a Junta Militar dentro do prazo para que **não haja nenhum punição ou impeditivo legal**.





SITE DA ABGLT:

www.abglt.org

DOCUMENTO COMPLETO:

www.abglt.org/biblioteca

COMO SE ALISTAS ONLINE, LOCAIS DE ALISTAMENTO ETC

www.alistamento.eb.mil.br

TIRE DÚVIDAS QUANTO AO ALISTAMENTO MILITAR

www.brasil.gov.br/noticias/seguranca-e-justica/2018/06/tire-suas-duvidas-sobre-o-alistamento-militar

COMO EMITIR O CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR

www.brasil.gov.br/noticias/seguranca-e-justica/2018/06/saiba-como-emitar-o-certificado-de-alistamento-militar



ABGLT.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS,
BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E INTERSEXOS

**WWW.ABGLT.ORG
ABGLT@ABGLT.ORG**

APOIO

